

## **CADERNO DE ENCARGOS**

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objecto**

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual, que tem por objeto a aquisição e montagem de rede de parques intergeracionais, conforme descrito no anexo I e II do presente caderno de encargos.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Contrato**

- 1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c) O presente Caderno de Encargos;
  - d) A proposta adjudicada;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência e determinada pela ordem pela qual ai são indicados.
- 4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Prazo**

- 1 — O contrato referente mantém-se em vigor pelo prazo de 90 dias, salvo denúncia de qualquer das partes, comunicada por escrito, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, a contar da data de celebração do contrato escrito.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Obrigações contratuais**

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no Caderno de Encargos o fornecedor obriga-se a entregar e montar os bens tendo em atenção todas as características, especificações e requisitos indicados no presente caderno de encargos e as disposições descritas no Decreto-Lei n.º 203/2015 de 17 de Setembro, que regulamenta os parques a implementar.

2 – Relativamente à instalação e montagem dos equipamentos, é da responsabilidade do fornecedor a remoção dos equipamentos e pisos existentes, com descarga em local a designar pelo Município, bem como todos os trabalhos acessórios do fornecimento em causa, descritos no Anexo I.

3 – Relativamente às medidas dos equipamentos a fornecer aceita-se uma tolerância máxima de 10 centímetros (0,10 m), às medidas apresentadas no Anexo I, desde que o parque cumpra as regras de segurança previstas na legislação referida no n.º 1.

4 – A título acessório, o fornecedor fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento em causa, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Preço Base**

1 - O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento de bens que constituem o seu objecto, sendo que no presente procedimento corresponde a preço base, é de € 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Objecto do dever de sigilo**

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao contraente público de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação coberta pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Prazo do dever de sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 2 (dois) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à protecção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas colectivas.


#### **Cláusula 8.ª**

##### **Preço contratual**

1. Pelo fornecimento e montagem dos bens objecto do contrato, a entidade adjudicante irá pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, nos termos do presente procedimento.
2. O preço referido no número anterior terá que incluir todas as despesas inerentes ao fornecimento em causa, sem excepções, ou quantias não previstas no caderno de encargos.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Condições de Pagamento**

- 
1. A quantia devida pelo Município de Porto Moniz, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 30 dias após a recepção pelo Município de Porto Moniz das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva.
  2. Em caso de discordância por parte do respectivo contraente público, quanto aos valores indicados nas facturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito (fax ou e-mail), os respectivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Resolução por parte do contraente público**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Porto Moniz, pode resolver o contrato, a título sancionatório, nas seguintes situações:
  - a) Não satisfação das exigências do fornecimento em causa conforme exposto no presente caderno de encargos; e
  - b) Ocorrência de 3 (três) incidentes durante a vigência do contrato dos quais resultem danos materiais e/ou humanos por causa imputável à entidade fornecedora.
2. A resolução do contrato não prejudica o direito à indemnização que caiba à entidade adquirente nos termos gerais de direito.
3. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Porto Moniz.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **Resolução por parte do fornecedor**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 90 dias.
2. O direito de resolução é exercido por via judicial.
3. Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Porto Moniz, que produz efeitos 30 dias após a recepção dessa

declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com excepção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

**Cláusula 12.ª**  
**Caução para Garantir o Cumprimento das Obrigações**

Não é exigível caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

**Cláusula 13.ª**  
**Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal do Funchal com expressa renúncia a qualquer outro.

**Cláusula 14.ª**  
**Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

**Cláusula 15.ª**  
**Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

**Cláusula 16.ª**

**Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

**Cláusula 17.ª**

**Legislação aplicável**

Em tudo o não especialmente previsto no presente Caderno de Encargos, aplicar-se-ão as correspondentes disposições do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redacção e legislação subsidiária.





## Anexo I

### "REDE DE PARQUES DE INTERGERACIONAIS DO CONCELHO DE PORTO MONIZ"

#### Componentes gerais dos equipamentos a fornecer

**Madeira:** Pinho laminado classificado com qualidade de garantia por controlo interno contínuo. Com tratamento autoclave, anti cogumelos, anti insetos e anti térmitas. Acabamento final a tinta de base aquosa especialmente desenvolvida para proteger a madeira de humidades, intempéries, raios UV e barreira protetora contra o aparecimento de fungos e bolores;

Alternativa:

**Fibra de vidro e resina de poliéster,** com proteção raios UV.

**Painéis HDPE:** Polietileno de alta densidade monocolor ou bicolor, com superfície antiderrapante;

**Contraplacado marítimo:** antiderrapante, colado com resinas fenólicas resistentes as intempéries e raios UV em conformidade com as normas EL 314-2/classe 3 (DIN 68 TS TCIL3: BFU 100, BS 6566 PART 8: WBP);

**Peças de Plástico Escorrega:** polietileno de alta densidade, resistente aos raios UV;

**Peças Metálicas Tubos:** Aço Inox AISI 316, com garantia anti corrosão de 10 anos;

**Sistema de fixação:** fixação *standard* composto por base metálica em Aço Inox AISI 316, aparafusada ao solo com buchas metálicas, sem que o equipamento entre em contacto direto com o solo.

**Parafusos e acessórios Parafusos:** Aço Inox AISI 316;

**Cápsulas de proteção:** Plástico polipropileno PP;

**Cadeiras e assentos:** Em borracha EPDM injetada, com reforço interior de alumínio. Correntes em aço galvanizado a quente.

#### PARQUE Nº1: PARQUE DE RECREIO INTERGERACIONAL DO SEIXAL - NOVO (TEMÁTICA MAR / SERRA)

\*Planta de Implantação em ficheiro anexo - PI\_seixal

### **Equipamentos infantis / juvenis**

- 162,00 m<sup>2</sup> de piso amortecedor "in situ" de 50 mm constituído por 40 mm de SBR + 10 mm de EPDM, com desenhos, cumprindo normas de segurança conforme legislação em vigor;
- Combinado de parque infantil, com medidas aproximadas de 6,00 x 6,10 x 3,40 m, que propicie atividades lúdicas, físicas, pedagógicas e / ou didáticas, cumprindo os afastamentos normas de segurança conforme legislação em vigor;
- Mobiliário urbano, constituído por banco de ferro galvanizado e lacado, com medidas de assento e costas de aproximadamente 1,00 m, em madeira tratada, e aparcamento de bicicletas 9 lugares, com medidas aproximadas de 2,00 x 0,50 x 0,50 m;
- Painel informativo com estrutura metálica, em acrílico vazado transparente de 10mm de espessura com *lettering* a impressão digital ou a vinil recortado em espelho com vinil fosco na parte de traz, conforme legislação em vigor;
- 1 Papeleira com decoração apropriada à sua envolvente;
- Vedação simples com 830mm altura e prumo de 1000mm;
- 1 portão simples c/1000mm p/vedação simples;
- Fonte citadina c/pulsador temporizado.

### **Equipamentos fitness / geriátrico**

- 1 geriátrico elevador inox para 2 utilizadores, com medidas aproximadas de 1,80 x 0,80 x 1,80 m;
- 1 geriátrico combinado para 3 utilizadores com cintura, surf e espaldar, com medidas aproximadas de 2,70 x 1,00 x 1,40 m.


### **Trabalhos acessórios ao fornecimento em causa**

- Execução de 162,00 m<sup>2</sup> de massame em betão armado da classe C20/25 com 15 cm de espessura, rede eletrosoldada AQ50, camada de enrocamento com 15 cm constituído por pedra de granulometria 0,10mm, geotêxtil com 200g/m<sup>2</sup> e lâmina impermeável PVC, incluindo juntas de esquartelamento de massame, para assentamento de piso *in Situ*;

## **PARQUE Nº2: PARQUE DE RECREIO INTERGERACIONAL DO PARQUE DE CAMPISMO DO PORTO MONIZ - SUBSTITUIÇÃO DO EXISTENTE (TEMÁTICA MAR / SERRA)**

**\*Planta de Implantação em ficheiro anexo - PI\_parquecampismo**

### **Equipamentos infantis / juvenis**

- 
- 155,00 m<sup>2</sup> de piso amortecedor "in situ" de 50 mm constituído por 40 mm de SBR + 10 mm de EPDM, com desenhos, cumprindo normas de segurança conforme legislação em vigor;
  - Combinado de parque infantil, com medidas aproximadas de 8,90 x 6,10 x 3,40 m, que propicie atividades lúdicas, físicas, pedagógicas e / ou didáticas, cumprindo normas e afastamentos de segurança conforme legislação em vigor;
  - Vedação simples com prumos em inox 316;
  - Painel informativo com estrutura metálica, em acrílico vazado transparente de 10mm de espessura com *lettering* a impressão digital ou a vinil recortado em espelho com vinil fosco na parte de traz, conforme legislação em vigor;
  - Mobiliário urbano, constituído unicamente por estacionamento de bicicletas 9 lugares, com medidas aproximadas de 2,00 x 0,50 x 0,50 m;
  - 1 Papeleira com decoração apropriada à sua envolvente.

#### **Equipamentos fitness / geriátrico**


- 1 geriátrico elevador inox para 2 utilizadores, com medidas aproximadas de 1,80 x 0,80 x 1,80 m;
- 1 geriátrico combinado para 3 utilizadores com bicicleta, patins e esqui, com medidas aproximadas de 4,30 x 0,60 x 1,70 m;
- 1 geriátrico volante inox para 2 utilizadores, com medidas aproximadas de 1,10 x 1,20 x 1,40 m.

### **PARQUE Nº3: PARQUE DE RECREIO INTERGERACIONAL DA RIBEIRA DA JANELA - SUBSTITUIÇÃO DO EXISTENTE (TEMÁTICA NATUREZA)**

**\*Planta de Implantação em ficheiro anexo - PI\_ribeiradajanela**

#### **Equipamentos infantis / juvenis**

- 103,00 m<sup>2</sup> de piso amortecedor *in situ* de 50 mm constituído por 40 mm de SBR + 10 mm de EPDM, com desenhos, cumprindo normas de segurança conforme legislação em vigor;
- Combinado de parque infantil, com medidas aproximadas de 4,00 x 1,60 x 3,40 m, que propicie atividades lúdicas, físicas, pedagógicas e / ou didáticas, cumprindo normas e afastamentos de segurança conforme legislação em vigor;
- Mobiliário urbano, constituído por banco de ferro galvanizado e lacado, com medidas de assento e costas de aproximadamente 1,00 m, em madeira tratada, e estacionamento de bicicletas 9 lugares, com medidas aproximadas de 2,00 x 0,50 x 0,50 m;



- Painel informativo com estrutura metálica, em acrílico vazado transparente de 10mm de espessura com *lettering* a impressão digital ou a vinil recortado em espelho com vinil fosco na parte de traz, conforme legislação em vigor;

- 1 Papeleira com decoração apropriada à sua envolvente.

#### **Equipamentos fitness / geriátrico**

- 1 geriátrico elevador inox para 2 utilizadores, com medidas aproximadas de 1,80 x 0,80 x 1,80 m;

- 1 geriátrico combinado para 3 utilizadores com cintura, surf e espaldar, com medidas aproximadas de 2,70 x 1,00 x 1,40 m.

#### **Trabalhos acessórios ao fornecimento em causa**

- Execução de 103,00 m<sup>2</sup> de massame em betão armado da classe C20/25 com 15 cm de espessura, rede eletrosoldada AQ50, camada de enrocamento com 15 cm constituído por pedra de granulometria 0,10mm, geotêxtil com 200g/m<sup>2</sup> e lâmina impermeável PVC, incluindo juntas de esquartelamento de massame, para assentamento de piso *in Situ*;

### **PARQUE Nº4: PARQUE DE RECREIO INTERGERACIONAL E INCLUSIVO\* DA VILA DO PORTO MONIZ FRENTE-MAR - SUBSTITUIÇÃO DO EXISTENTE (TEMÁTICA MAR)**

\*Planta de Implantação em ficheiro anexo - PI\_frentemar

#### **Equipamentos infantis / juvenis**

- 230,00 m<sup>2</sup> de piso amortecedor "*in situ*" de 50 mm constituído por 40 mm de SBR + 10 mm de EPDM, com desenhos, cumprindo normas de segurança conforme legislação em vigor;

- 63 ml lancil de betão boleado 1000 x 200 x 80 mm;

- Combinado de parque infantil **inclusivo**, com medidas aproximadas de 9,20 x 3,10 x 4,50 m, que propicie atividades lúdicas, físicas, pedagógicas e / ou didáticas, cumprindo normas e afastamentos de segurança conforme legislação em vigor;

- 1 Balancé 4 lugares, com medidas aproximadas de 4,10 x 0,40 x 0,60 m, cumprindo normas e afastamentos de segurança conforme legislação em vigor;

- 1 Baloço 2 lugares, com 1 cadeira e 1 assento, medidas aproximadas 3,30 x 1,80 x 2,40 m, cumprindo normas e afastamentos de segurança conforme legislação em vigor;

- 1 Jogo de mola, com medidas aproximadas de 0,80 x 0,40 x 0,90 m, cumprindo normas e afastamentos de segurança conforme legislação em vigor;

- Mobiliário urbano, constituído unicamente por estacionamento de bicicletas 9 lugares, com medidas aproximadas de 2,00 x 0,50 x 0,50 m;

- Painel informativo com estrutura metálica, em acrílico vazado transparente de 10mm de espessura com *lettering* a impressão digital ou a vinil recortado em espelho com vinil fosco na parte de traz, conforme legislação em vigor.

#### **Equipamentos fitness / geriátrico inclusivos**

- 1 geriátrico elevador inox para 2 utilizadores, com medidas aproximadas de 1,80 x 0,80 x 1,80 m;

- 1 geriátrico volante inox para 2 utilizadores, com medidas aproximadas de 1,10 x 1,20 x 1,40 m;

- 1 geriátrico combinado para 3 utilizadores com bicicleta, patins e esqui, com medidas aproximadas de 4,30 x 0,60 x 1,70 m;

- 1 geriátrico balança para 2 utilizadores, com medidas aproximadas de 2,00 x 0,50 x 1,60 m;

- 1 geriátrico combinado para 3 utilizadores com cintura, surf e espaldar, com medidas aproximadas de 2,70 x 1,00 x 1,40 m.

#### **Trabalhos acessórios ao fornecimento em causa**

- Execução de 50,00 m<sup>2</sup> de massame em betão armado da classe C20/25 com 15 cm de espessura, rede eletrosoldada AQ50, camada de enrocamento com 15 cm constituído por pedra de granulometria 0,10mm, geotêxtil com 200g/m<sup>2</sup> e lâmina impermeável PVC, incluindo juntas de esquadramento de massame, complementando a existente, para assentamento de piso *in Situ*;

### **PARQUE Nº5: PARQUE DE RECREIO INTERGERACIONAL DA SANTA DO PORTO MONIZ - SUBSTITUIÇÃO DO EXISTENTE (TEMÁTICA NATUREZA)**


**\*Planta de Implantação em ficheiro anexo - PI\_santa**

#### **Equipamentos infantis / juvenis**

- 153,00m<sup>2</sup> de piso amortecedor "*in situ*" de 50 mm, constituído por 40 mm de SBR + 10 mm de EPDM, com desenhos, cumprindo normas de segurança conforme legislação em vigor;

- Combinado de parque infantil, com medidas aproximadas de 8,30 x 3,90 x 3,30 m, que propicie atividades lúdicas, físicas, pedagógicas e / ou didáticas, cumprindo normas e afastamentos de segurança conforme legislação em vigor;

- 1 Balancé 2 lugares, com medidas aproximadas de 3,10 x 0,40 x 0,60 m, cumprindo normas e afastamentos de segurança conforme legislação em vigor;

- 
- 1 Jogo de mola, com medidas aproximadas de 0,90 x 0,40 x 1,00 m, cumprindo normas e afastamentos de segurança conforme legislação em vigor;
  - Mobiliário urbano, constituído unicamente por estacionamento de bicicletas 9 lugares, com medidas aproximadas de 2,00 x 0,50 x 0,50 m;
  - Painel informativo com estrutura metálica, em acrílico vazado transparente de 10mm de espessura com *lettering* a impressão digital ou a vinil recortado em espelho com vinil fosco na parte de traz, conforme legislação em vigor.

#### **Equipamentos fitness / geriátrico**

- 1 geriátrico elevador inox para 2 utilizadores, com medidas aproximadas de 1,80 x 0,80 x 1,80 m;
- 1 geriátrico balança para 2 utilizadores, com medidas aproximadas de 2,00 x 0,50 x 1,60 m;
- 1 geriátrico cintura para 3 utilizadores, com medidas aproximadas de 1,40 x 1,30 x 1.30 m.

### **PARQUE Nº6: PARQUE DE RECREIO INTERGERACIONAL DAS ACHADAS DA CRUZ – NOVO (TEMÁTICA NATUREZA)**

**\*Planta de Implantação em ficheiro anexo - PI\_achadasdacruz**

#### **Equipamentos infantis / juvenis**

- 126,00m<sup>2</sup> de piso amortecedor "*in situ*" de 50 mm, constituído por 40 mm de SBR + 10 mm de EPDM, com desenhos, cumprindo normas de segurança conforme legislação em vigor;
- 1 escorrega, com medidas aproximadas de 3,10 x 1,00 x 3,10 m, cumprindo normas e afastamentos de segurança conforme legislação em vigor;
- 1 jogo de mola, com medidas aproximadas de 0,90 x 0,30 x 0,90 m, cumprindo normas e afastamentos de segurança conforme legislação em vigor;
- 1 jogo de mola, com medidas aproximadas de 0,70 x 0,30 x 1,00 m, cumprindo normas e afastamentos de segurança conforme legislação em vigor;
- Mobiliário urbano, constituído por banco de ferro galvanizado e lacado, com medidas de assento e costas de aproximadamente 1,00 m, em madeira tratada, e estacionamento de bicicletas 9 lugares, com medidas aproximadas de 2,00 x 0,50 x 0,50 m;
- Painel informativo com estrutura metálica, em acrílico vazado transparente de 10mm de espessura com *lettering* a impressão digital ou a vinil recortado em espelho com vinil fosco na parte de traz, conforme legislação em vigor;
- 21ml vedação simples com 830mm altura e prumo de 1000mm;

- 1 portão simples c/1000mm p/vedação simples.

#### **Equipamentos fitness / geriátrico**

- 1 geriátrico elevador inox para 2 utilizadores, com medidas aproximadas de 1,80 x 0,80 x 1,80 m;
- 1 geriátrico combinado para 3 utilizadores com cintura, surf e espaldar, com medidas aproximadas de 2,70 x 1,00 x 1,40 m.

#### **Trabalhos acessórios ao fornecimento em causa**

- Execução de 126,00 m<sup>2</sup> de massame em betão armado da classe C20/25 com 15 cm de espessura com rede eletrosoldada AQ50, camada de enrocamento com 15 cm constituído por pedra de granulometria 0,10mm, geotêxtil com 200g/m<sup>2</sup> e lâmina impermeável PVC, incluindo juntas de esquartelamento de massame, para assentamento de piso *in Situ*;
- 18 Unidades de Lancil de betão boleado 1000x200x80mm;

O Vereador



Nélcio Sequeira



## **ANEXO II**

(Plantas de localização e áreas de implantação dos parques)